



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N° 85/13

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de BARRINHA para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 54.620.000,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 42.932.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.688.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária	R\$ 2.580.616,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 728.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 361.500,00



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 795.600,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 47.746.384,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 887.900,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	R\$ 58.376.336,00

RECEITAS DE CAPITAL:

2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.520.000,00
---------------------------------	------------------

(-) DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORM DO FUNDEB	R\$ 5.276.336,00
---	------------------

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$ 54.620.000,00
---------------------------------	--------------------------

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.933.900,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 40.998.100,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 11.688.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 1.933.900,00
4 - Administração	R\$ 4.596.160,00
8 - Assistência Social	R\$ 0,00
10 - Saúde	R\$ 0,00
12 - Educação	R\$ 25.936.600,00
13 - Cultura	R\$ 47.780,00
15 - Urbanismo	R\$ 5.388.860,00
17 - Saneamento	R\$ 1.608.200,00
20 - Agricultura	R\$ 32.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 210.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.631.000,00



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

99 - Reserva de Contingência	R\$ 547.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R\$ 0,00
4 - Administração	R\$ 0,00
8 - Assistência Social	R\$ 1.858.000,00
10 - Saúde	R\$ 9.830.000,00
12 - Educação	R\$ 0,00
13 - Cultura	R\$ 0,00
15 - Urbanismo	R\$ 0,00
17 - Saneamento	R\$ 0,00
20 - Agricultura	R\$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 0,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 0,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.651.900,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.596.160,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 0,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 0,00
271 - Previdência Básica	R\$ 201.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 81.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 0,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 2.761.200,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 18.515.500,00
365 - Educação Infantil	R\$ 4.555.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 44.900,00
367 - Educação Especial	R\$ 60.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 47.780,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 5.388.860,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.608.200,00
606 - Extensão Rural	R\$ 32.500,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 210.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 2.100.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 531.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 547.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016 /

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R\$ 0,00
122 - Administração Geral	R\$ 0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 390.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.468.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 0,00
301 - Atenção Básica	R\$ 9.830.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 0,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 0,00
365 - Educação Infantil	R\$ 0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,00
367 - Educação Especial	R\$ 0,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 0,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 0,00
606 - Extensão Rural	R\$ 0,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 0,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 0,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 24.189.220,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.833.850,00

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS	R\$ 3.360.930,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 1.000.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 547.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.615.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.606.000,00
<i>Total do Orçamento da Seguridade Social</i>	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta lei, observado o disposto no artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e na respectiva LDO;

III - realizar permuta de dotações entre elementos de despesas de uma mesma categoria de programação mediante edição de decreto, observando-se o limite a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir novas fichas mediante Decreto;

§ 3º A solicitação de suplementação e remanejamento do Legislativo ao Executivo Municipal deverá ser através de ato da mesa, por meio de ofício uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Nos casos de utilização do percentual de suplementação a que alude o inciso I deste artigo, serão automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas e as fontes de recursos;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 29 de outubro de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Olívencia Vassoura Temporal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 85/2013

Encaminhado pelo Ofício nº 50/2013, de 30/10/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que “Projeto de Lei 85-13 – Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 09 de dezembro de 2013

Comissão de Justiça e Redação

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luzia da Silva Oliveira Cursio

Aparecido de Souza

Evandro Cunha Cardoso

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

Ronaldo da Silva Alves



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°85/13

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de BARRINHA para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 54.620.000,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 42.932.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.688.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária	R\$ 2.580.616,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 728.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 361.500,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 795.600,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 47.746.384,00



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 887.900,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	R\$ 58.376.336,00

RECEITAS DE CAPITAL:

2.4 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.520.000,00
--	------------------

(-) DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORM DO FUNDEB	R\$ 5.276.336,00
--	------------------

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$ 54.620.000,00
---------------------------------	--------------------------

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.933.900,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 40.998.100,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 11.688.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa	R\$ 1.933.900,00
4 – Administração	R\$ 4.596.160,00
8 - Assistência Social	R\$ 0,00
10 – Saúde	R\$ 0,00
12 – Educação	R\$ 25.936.600,00
13 – Cultura	R\$ 47.780,00
15 - Urbanismo	R\$ 5.388.860,00
17 - Saneamento	R\$ 1.608.200,00
20 - Agricultura	R\$ 32.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 210.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.631.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 547.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

1 - Legislativa	R\$ 0,00
4 - Administração	R\$ 0,00
8 - Assistência Social	R\$ 1.858.000,00
10 - Saúde	R\$ 9.830.000,00
12 - Educação	R\$ 0,00
13 - Cultura	R\$ 0,00
15 - Urbanismo	R\$ 0,00
17 - Saneamento	R\$ 0,00
20 - Agricultura	R\$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 0,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 0,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.651.900,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.596.160,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 0,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 0,00
271 - Previdência Básica	R\$ 201.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 81.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 0,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 2.761.200,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 18.515.500,00
365 - Educação Infantil	R\$ 4.555.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 44.900,00
367 - Educação Especial	R\$ 60.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 47.780,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 5.388.860,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.608.200,00
606 - Extensão Rural	R\$ 32.500,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 210.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 2.100.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 531.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 547.000,00
<i>Total do Orçamento Fiscal</i>	<i>R\$ 42.932.000,00</i>

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R\$ 0,00
122 - Administração Geral	R\$ 0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 390.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.468.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 0,00
301 - Atenção Básica	R\$ 9.830.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 0,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 0,00
365 - Educação Infantil	R\$ 0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,00
367 - Educação Especial	R\$ 0,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 0,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 0,00
606 - Extensão Rural	R\$ 0,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 0,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 0,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 24.189.220,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.833.850,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 3.360.930,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 1.000.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 547.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 42.932.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.615.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.606.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.688.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 54.620.000,00
--	--------------------------



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta lei, observado o disposto no artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e na respectiva LDO;

III - realizar permuta de dotações entre elementos de despesas de uma mesma categoria de programação mediante edição de decreto, observando-se o limite a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contabilidade municipal autorizada a abrir novas fichas mediante Decreto;

§ 3º A solicitação de suplementação e remanejamento do Legislativo ao Executivo Municipal deverá ser através de ato da mesa, por meio de ofício uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Nos casos de utilização do percentual de suplementação a que alude o inciso I deste artigo, serão automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas e as fontes de recursos;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

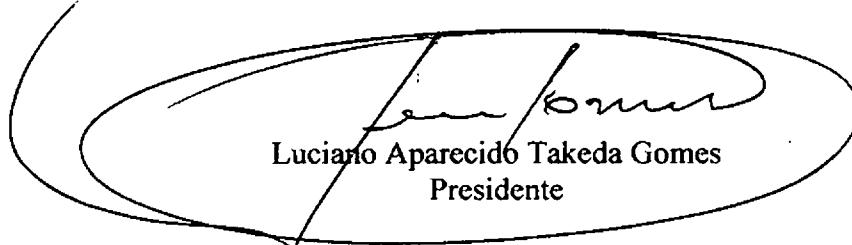
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

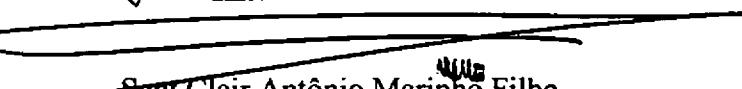


Câmara Municipal de Barrinha

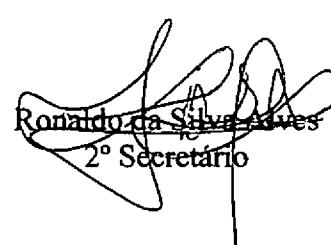
Estado de São Paulo

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha – SP.


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente


Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice- Presidente


Magnus William de Castro
1º Secretário


Ronaldo da Silveira Alves
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL n. 53/2013.

Barrinha (SP) 30 de Outubro de 2013.

A Sua Excelência
Dr. LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto: Projeto de Lei

PROTOCOLO		
Nº	DATA	07 / 11 / 13
<i>Luz</i>		

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Altera a referência salarial do cargo público que especifica e dá outras providências correlatas.*

No caso posto a baila, altera-se referência salarial do cargo de dentista, mantendo-se inalterados a sua denominação, jornada de trabalho, os requisitos para provimento e demais peculiaridades pertinentes.

Destacamos que referida alteração parcial, visa corrigir eventuais distorções salariais relativas a determinado cargo permanente, na medida em que foram constatadas referências salariais incompatíveis com o grau de responsabilidade a que se sujeitam os empregos em questão.

Relativamente a possibilidade legal da proposição em tela, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça se pronunciou:

(...)

Constitucional. Administrativo. Art. 37, X, CF. A revisão geral prevista no inciso X do art. 37 da CF compreende apenas os reajustes para recompor a perda do valor aquisitivo da moeda, que alcança indiscriminadamente a todos os servidores, não estando a Administração proibida de proceder revisões parciais. Recurso improvido.

nl



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

(...) Grifamos.

*In Rec. MS nº 1795-3-SP – 1ª Turma – unan. – Rel. Min. César Rocha
– j. 16.06.93.*

Por fim, ressalto que a presente alteração não implicará em impacto nas despesas com pessoal, tampouco impactação financeira a que alude o art. 16 da LRF, dispensando-se a realização do aludido impacto.

Na expectativa de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade e considerando a relevante necessidade de que se reveste a medida, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -